



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 563/2007
Campo Mourão, 13/03/07 Horas 13:50

079/07

Eliane
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>26 103 107</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

20/03/2007

[Signature]
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando as informações se já existe algum programa ou campanha a nível municipal de incentivo ao “Aleitamento Materno”. Em caso negativo, solicita-se que seja realizada a conscientização das mães com o objetivo de melhorar a qualidade de vida não só dos bebês como das suas mães.

JUSTIFICATIVA:

Antes de mais nada, é preciso que as mães realmente sintam-se motivadas e acreditem que amamentar é a melhor opção. O ideal é que esta certeza exista ainda durante a gestação, onde devem ser tomadas várias medidas que visam



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

preparar o seio para a amamentação como, por exemplo, exercícios de preparação dos mamilos que os adaptam para a sucção que o bebê irá fazer no ato da mamada, uma vez que mamilos despreparados podem dificultar a amamentação ou mesmo fazer com que a mãe desista de amamentar seu filho.

Para que isto não aconteça, a mãe deve acreditar no poder da amamentação quando seu filho ainda estiver no ventre para que tenha todo o período da gestação para preparar seus seios e sua mente, contribuindo para o sucesso da amamentação.

Muitas são as vantagens que a amamentação pode trazer para o bebê, para a mãe, para a família e para o planeta! No entanto, não são todas as mães e famílias que sabem disso, por isso se faz necessária a implementação de uma campanha para orientação das mesmas.

Algumas das vantagens para o bebê são as seguintes:

- O leite materno, contém todos os nutrientes de que a criança precisa nos primeiros seis meses de vida;
- Tem água em quantidade suficiente; mesmo em clima quente e seco o bebê que apenas mama no seio não precisa nem mesmo de água;
- Contém proteína e gordura mais adequadas para a criança;
- Vitaminas em quantidades suficientes. Não há necessidade de suplementos vitamínicos;
- Embora não possua grande quantidade de ferro, este é bem absorvido no intestino da criança;
- Quantidades adequadas de sais, cálcio e fósforo;
- É de fácil digestibilidade, sendo portanto mais facilmente absorvido pelo bebê o qual mama com maior frequência do que aquele que toma mamadeira.

De uma forma geral, as crianças que mamam no peito são mais inteligentes. Segundo reportagem a imprensa escrita local, Os bebês que são



amamentados no peito por até nove meses podem se tornar adultos mais espertos. Os resultados reforçam os achados de um número crescente de pesquisas que associam a amamentação ao desenvolvimento intelectual no começo e no meio da infância.

Além disso, com a amamentação aumenta-se o laço afetivo mãe-filho, fazendo o bebê sentir-se amado e seguro: crianças que mamam no peito tendem a ser mais tranquilas e mais fáceis de socializar-se durante a infância.

O leite materno também promove o crescimento no intestino da criança de microrganismos (*Lactobacillus*) que fermentam o açúcar do leite (lactose) tornando as fezes mais freqüentes e menos consistentes, principalmente nas duas primeiras semanas de vida. Estes microrganismos impedem que outras bactérias se instalem e causem diarreia. O leite materno contém endorfina, substância química que ajuda a suprimir a dor.

Importante lembrar que crianças que tomam mamadeira têm maior risco de obesidade na vida adulta.

Nos bebês, o ato de sugar o seio é importante para o desenvolvimento da mandíbula, dentição e músculos da face, contribuindo também para outros benefícios, como o bom desenvolvimento da fala.

Já para as mães as vantagens são as seguintes:

- Diminui o tempo de sangramento pós-parto e faz o útero voltar mais rápido ao tamanho normal;
- Quando a criança suga, a hipófise posterior da mãe é estimulada a produzir um hormônio (ocitocina) que contrai o útero diminuindo o sangramento e favorecendo que o útero volte mais rapidamente ao volume normal;
- Ajuda a mãe a voltar mais rápido ao peso pré-gestacional;
- Durante o último trimestre da gestação a mulher acumula energia sob a forma de gordura para cobrir os gastos calóricos com a amamentação. E, calcula-se que a mulher que amamenta exclusivamente gasta 704 Kcal/dia. Portanto, a



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

3

amamentados no peito por até nove meses podem se tornar adultos mais espertos. Os resultados reforçam os achados de um número crescente de pesquisas que associam a amamentação ao desenvolvimento intelectual no começo e no meio da infância.

Além disso, com a amamentação aumenta-se o laço afetivo mãe-filho, fazendo o bebê sentir-se amado e seguro: crianças que mamam no peito tendem a ser mais tranquilas e mais fáceis de socializar-se durante a infância.

O leite materno também promove o crescimento no intestino da criança de microrganismos (*lactobacillus*) que fermentam o açúcar do leite (lactose) tornando as fezes mais freqüentes e menos consistentes, principalmente nas duas primeiras semanas de vida. Estes microrganismos impedem que outras bactérias se instalem e causem diarreia. O leite materno contém endorfina, substância química que ajuda a suprimir a dor.

Importante lembrar que crianças que tomam mamadeira têm maior risco de obesidade na vida adulta.

Nos bebês, o ato de sugar o seio é importante para o desenvolvimento da mandíbula, dentição e músculos da face, contribuindo também para outros benefícios, como o bom desenvolvimento da fala.

Já para as mães as vantagens são as seguintes:

- Diminui o tempo de sangramento pós-parto e faz o útero voltar mais rápido ao tamanho normal;
- Quando a criança suga, a hipófise posterior da mãe é estimulada a produzir um hormônio (ocitocina) que contrai o útero diminuindo o sangramento e favorecendo que o útero volte mais rapidamente ao volume normal;
- Ajuda a mãe a voltar mais rápido ao peso pré-gestacional;
- Durante o último trimestre da gestação a mulher acumula energia sob a forma de gordura para cobrir os gastos calóricos com a amamentação. E, calcula-se que a mulher que amamenta exclusivamente gasta 704 Kcal/dia. Portanto, a



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

4

amamentação ajuda a mãe a voltar mais rápido ao seu peso pré-gestacional uma vez que gasta as Kcalorias acumuladas;

- É um método natural de planejamento familiar (evite novas gestações);

- O aleitamento materno exclusivo em sistema de livre demanda (inclusive durante a noite), nos seis primeiros meses após o parto, desde que não surja menstruação, é um bom método de planejamento familiar (MÉTODO DA AMENORRÉIA DA LACTAÇÃO), com falha estimada inferior a 1,8%;

- Pode reduzir a chance de câncer de ovário e de mama;

Estudos de populações demonstraram que mulheres que amamentaram com maior freqüência e por mais tempo, tiveram menor risco de câncer de ovário e de mama.

Além disso, entre muitas outras existem vantagens para a família também:

- A amamentação é mais econômica para a família. No Brasil, um bebê pode custar metade de um salário mínimo por mês (incluindo mamadeiras, bicos, leites infantis, complemento, gás, remédios etc.);

- Como os bebês amamentados adoecem menos, os pais desses bebês têm menos problemas cuidando de crianças doentes, isso significa mais tempo para toda a família;

- Melhora a qualidade de vida das crianças e de toda a família.

E até mesmo para o planeta são encontradas vantagens pois amamentar é um Ato Ecológico! Se cada mulher dos EUA desse mamadeira ao seu bebê, seria preciso quase 86,000 toneladas de alumínio para produzir 550 milhões de latas por ano. Se cada mulher da Inglaterra amamentasse, seriam economizados 3000 toneladas de papel para os rótulos dos leites infantis.

Mas o leite não é o único problema. mamadeiras e bicos são feitos de plástico, vidro, borracha e silicone. A produção desses materiais é cara e



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

5

constantemente não são reaproveitados. Todos esses produtos usam recursos naturais, causam poluição na sua produção e distribuição, e também criam um lixo no seu empacotamento, promoção e exposição.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 13 de março de 2007.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Vereador PMDB

/saw

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de março de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>563</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir.....
- Inorgânico por ferir.....
- Ilegal por ferir.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 16 10/3 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312